

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27512/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota.

Em atenção ao pedido de Esclarecimentos impetrado pela empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA aos termos do Edital DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 034/2024 ,que tem como objeto a Contratação EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO E TECNOLOGIA, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARAPARI-ES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS , visando a manutenção corretiva e preventiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari/ES, incluindo fornecimento de peças, acessórios e serviços, esclarecemos o que segue acerca dos itens apontados pela empresa.

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: Não há em nossa frota veículos em garantia de fábrica.

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Sim, pela empresa Instasolutions Produtos e Gestão Empresarial LTDA, com a taxa aplicada em -35% (taxa de administração).

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Sim.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim.

5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: nota-se que a relação existe entre as empresas credenciadas é com a empresa licitante e não com o município, não cabendo ao município, manter relação nenhuma com as empresas credenciadas. Assim, sendo a nota fiscal o documento representa a relação entre as partes envolvidas e, não tendo as empresas credenciadas pela licitante relação jurídica nenhuma com o município, não assiste razão a nota fiscal ser emitida em nome do município.

6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repass), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Conforme questionamento anterior a nota fiscal é de relação entre empresa licitante e credenciada.

7) Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: Foi dispensado a o uso do cartão magnético.

Guarapari 20 de Dezembro 2024

Giuberto Scuassante

Supervisão de Transporte Sanitário - Matrícula: 14.890